



Ofício nº 464/2024

Quirinópolis, 21 de Maio de 2024

Ilmo. Senhor
MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024 feito pela empresa ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNCPJ 03.983.321/0001-41

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNCPJ 03.983.321/0001-41, referente ao Pregão nº 059/2024, que tem por objeto a aquisição de material de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, GO.

Em síntese, a empresa pede esclarecimento a respeito do item 5 do Termo de referência, no qual existe a descrição "TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE)".

Em atendimento ao pedido de esclarecimento, salientamos que a TENSÃO DE SAÍDA 220 V **É NECESSÁRIA** devido a alguns dos equipamentos do Hospital Municipal de Quirinópolis, GO, operarem somente com a tensão 220 V.

Ratificamos, portanto, a descrição do item 5 do Termo de referência.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Marcelo Andrade Parreira
Diretor de Compras
Decreto SRH 349/2023



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIRINÓPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO N.º 2286/2024

A ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA-ME situada na Av. Ver. Orlando S. Francisco, 1313 – V. Ipanema, cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.983.321/0001-41, vem respeitosamente à vossa presença, com fundamento na lei nº 814.133/21, apresentar a presente:

Com base no Termo de referência do presente edital, solicitamos esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1 - No termo de referência, item 5, existe a passagem “TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE).”, porém a maioria dos equipamentos que são ligados em nobreaks são 115V, sendo desnecessário saída do equipamento bivolt. Visando maior competitividade e consequentemente maior lucratividade ao órgão, serão aceitos nobreaks com entrada Bivolt e Saída 115V?

Piraquara, 17 de Maio de 2024

Marcelo A. Silva

Marcelo Alcântara | 03.983.321/0001-41

ACOMPANY SYSTEM - Fone: 41 3589-3535

comercial@acompanysystem.com.br | vendas@acompanysystem.com.br

acompanysystem.com.br





Ofício nº 465/2024

Quirinópolis, 21 de Maio de 2024

Ilmo. Senhor
MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024.

PRELIMINARMENTE

Recebemos o requerimento de alteração do descritivo do item 01 do certame em 14/05/2024, e considerando que a data da sessão pública está marcada para o dia 27/05/2024, e verificando que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidimos, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro e fundamentos a seguir descritos:

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Analisando as razões da requerente, percebe-se que a insurgência da mesma é sobre o descritivo do primeiro item do certame, pois o mesmo se inicia com um modelo de tanque de tinta (bulk ink) e finaliza-se com referência a um modelo a laser da marca HP.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois, a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Ademais, observa-se a aplicação do princípio de autotutela que impõe à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se o requerimento de esclarecimentos ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

Por tratar-se de questão atinente ao descritivo do objeto a ser contratado, solicitamos a manifestação técnica do responsável pela elaboração descritivo, que manifestou em concordância com os argumentos da requerente, pois não interfere no resultado final esperado do equipamento a ser contratado, sendo assim a descrição do item 1 do Termo de Referência deverá ser alterada conforme manifestação do responsável do setor de informática desta Secretaria de Saúde.

Diante desse entendimento, com os esclarecimentos da questão técnica apresentada pelo responsável do setor de informática, conforme citado acima haverá necessidade de alteração do descritivo do item 1 constante do Termo de Referência.



DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O item 1, do Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

Tipo: Impressora Multifuncional Jato de Tinta; Funções: Impressão, Cópia, Digitalização; Velocidade de Impressão: Preto e Branco: Até 45 páginas por minuto (ppm) Colorida: Até 25 ppm; Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi, Capacidade de Papel: Bandeja Padrão: 250 folhas, Alimentador Automático de Documentos (ADF): 50 folhas; Conectividade: USB, Wi-Fi, Ethernet; Visor: LCD touchscreen colorido de 2,7 polegadas; Recursos Adicionais: Impressão frente e verso automática (duplex); Suporte para impressão móvel (Apple AirPrint e Mopria); Software de gerenciamento de impressão; Tanques de tinta de alta capacidade (opcional); Observações: A impressora deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; A impressora deve incluir drivers e software de instalação; O fornecedor deve oferecer garantia de pelo menos 1 ano para a impressora; Igual ou superior a marca Canon.

CONCLUSÃO

Em face de todo exposto, entendemos que o pedido merece prosperar, uma vez que referido descritivo inicia-se com uma impressora a jato de tinta e finaliza-se com uma impressora a laser, além de que, a alteração atenderá satisfatoriamente aos anseios da administração com a contratação.

Por tudo isso, decidimos acatar o pedido de esclarecimentos feito pela requerente, razão pela qual o edital será publicado com a retificação e com o prazo reposto.

DA DECISÃO:

Após verificação da peça, decidimos:

Julgar o presente requerimento por TEMPESTIVO e PROCEDENTE em desfavor ao Edital, observando o princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Marcelo Andrade Parreira
Diretor de Compras
Decreto SRH 349/2023



Esclarecimentos - Processo 059/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- QUIRINOPOLIS

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
14/05/2024 15:37	Senhor pregoeiro, a fim de evitar impugnações, inclusive por parte da nossa empresa, orientamos realizar a alteração do descritivo do primeiro item do certame. Tendo em vista que o texto do descritivo se inicia com um modelo de tanque de tinta (bulk ink) e finaliza-se com referência de um modelo laser da HP.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BILAO



Ofício nº 0478/2024

Quirinópolis, 23 de Maio de 2024

Ilmo. Senhor
MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2024.

PRELIMINARMENTE

Recebemos o requerimento de esclarecimento em relação ao item 02 do certame em 20/05/2024, e considerando que a data da sessão pública está marcada para o dia 27/05/2024, e verificando que o mesmo foi protocolado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidimos, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro e fundamentos a seguir descritos:

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Analisando as razões da requerente, percebe-se que o pedido de esclarecimento da mesma é sobre o descritivo do item 02 do certame, quanto às entradas e saídas de vídeo do monitor especificado no descritivo.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois, a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Ademais, observa-se a aplicação do princípio de autotutela que impõe à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se o requerimento de esclarecimentos ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

Por tratar-se de questão atinente ao descritivo do objeto a ser contratado, solicitamos a manifestação técnica do responsável pela elaboração descritivo, que manifestou em concordância com os argumentos da requerente, pois não interfere no resultado final esperado do equipamento a ser contratado, sendo assim a descrição do item 2 do Termo de Referência deverá ser alterada conforme manifestação do responsável do setor de informática desta Secretaria de Saúde.

Diante desse entendimento, com os esclarecimentos da questão técnica apresentada pelo responsável do setor de informática, conforme citado acima haverá necessidade de alteração do descritivo do item 2 constante do Termo de Referência.



DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O item 2 do Termo de Referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

CPU

Processador: Intel Core i3-13100 (12 MB de cache, até 4,50 GHz)

Memória RAM: 8GB DDR4 (expansível)

Armazenamento: 256GB SSD NVMe PCIe (expansível)

Sistema Operacional: Windows 11 Pro

Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 730 integrada

Conectividade: Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.1, Ethernet (RJ-45)

Portas:

Frontais: 2x USB 3.2 Gen 1, 1x USB-C 3.2 Gen 1

Traseiras: 2x USB 2.0, 2x USB 3.2 Gen 1, 1x VGA, 1x HDMI, 1x DisplayPort 1.4

Áudio: Realtek ALC623-CG

Dimensões: 100 x 308 x 274.8 mm

Peso: 4.5 kg

Monitor

Monitor de 22 polegadas widescreen com resolução Full HD (1920 x 1080), entradas DisplayPort, VGA e HDMI, além de hub USB integrado. Permite ajuste de altura e inclinação, oferecendo conforto ergonômico. Possui configurações de brilho, contraste, nitidez, temperatura de cor e formato de tela, ajustáveis através do menu. Ideal para uso profissional e doméstico, proporcionando qualidade de imagem e versatilidade de conexão.

CONCLUSÃO

Em face de todo exposto, entendemos que o pedido merece prosperar, além de que, a alteração atenderá satisfatoriamente aos anseios da administração com a contratação.

Por tudo isso, decidimos acatar o pedido de esclarecimentos feito pela requerente, razão pela qual o edital será publicado com a retificação e com o prazo reposto.

DA DECISÃO:

Após verificação da peça, decidimos:

Julgar o presente requerimento por TEMPESTIVO e PROCEDENTE, observando o princípio constitucional da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente,

Marcelo Andrade Parreira
Diretor de Compras
Decreto SRH 349/2023

Requerimento

Criado em Texto

Arq.
escl.

20/05/2024
14:11

Senhor (a) Pregoeiro (a) Em referência ao pregão eletrônico 59/2024, venho respeitosamente questionar: 1-Em relação ao Item 02 do referido pregão eletrônico, gostaríamos de esclarecer quanto as conexões de vídeo solicitadas. Edital solicita a placa mãe com 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, DVI ou Displayport. Nossa empresa tem a intenção de ofertar placa mãe com HDMI e VGA, atendendo dessa forma ao solicitado em edital. Acontece que, nos deparamos com a Solicitação de Monitor 19 polegadas com entrada HDMI e Displayport. Se ofertarmos uma placa mãe com 1 VGA e 1 HDMI (atendendo ao edital) e ofertar um monitor com saída HDMI e Displayport, a saída Displayport do monitor ficará sem uso, utilizando dessa maneira apenas uma conexão HDMI. Entendemos, dessa forma, que a Placa mãe e o monitor devem ter as mesmas saídas de vídeo, ou seja, se ofertarmos uma placa mãe com 1 HDMI e 1 VGA o monitor deve ter saída 1 HDMI e 1 VGA. Nosso entendimento está correto?